

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1202/XIII/4.^a
Proponente/s:	Catorze Deputados do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	Regime especial de contabilização do tempo de trabalho dos docentes em horário incompleto
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a)
<p>Observações: Apesar de a aprovação do projeto de lei em apreço poder ter implicações orçamentais, para efeitos de segurança social, decorrentes do aumento de dias de trabalho, poder-se-á ultrapassar a suposta violação da lei travão ao, em sede de apreciação na especialidade, fazer coincidir a entrada em vigor com a publicação do Orçamento do Estado subsequente.</p>	

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpr**e os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 17 de abril de 2019

AQ assessor parlamentar, Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600)